



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5288/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 35.344/2024

BANCO DO BRASIL Nº: 1066816

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 18/03/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025 às 10h00m

TEMPO DE DISPUTA: aleatório, podendo variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:10:00 (dez minutos), conforme determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 888.393,12 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos).

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP nº 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Senhor Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio do Decreto Municipal nº 29.764/2025, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência**
- **ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar**
- **ANEXO I-B - Análise e matriz de riscos**
- **ANEXO II - Modelo de proposta de preços**
- **ANEXO III - Declarações gerais**
- **ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME / EPP / MEI / cooperativa**
- **ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**
- **ANEXO VI - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas**
- **ANEXO VII - Termo de ciência e notificação**
- **ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato**

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme segue.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	85	Impressora Multifuncional Monocromática Impressão frente e verso, digitalização e cópia. Impressão: Mínimo de 46 PPM; Processador: Mínimo Quad Core 1.2 Ghz; Ciclo mensal: Mínimo de 11.00 (onze mil) cópias; Memória: Mínimo 1,5 GB RAM/248GB HD; Interface USB, Ethernet, Wireless Compatibilidade com Microsoft Windows	R\$ 846,66
2	01	Impressora Multifuncional Colorida Impressão: Mínimo de 46 PPM; Processador: Mínimo Quad Core 1.2 Ghz; Ciclo mensal: Mínimo de 11.00 (onze mil) cópias; Memória: Mínimo 1,5 GB RAM/248GB HD; Interface USB, Ethernet, Wireless Compatibilidade com Microsoft Windows	R\$ 2.066,66

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara/SP.

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, pelo site www.araraquara.sp.gov.br.

- 2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Educação, denominado Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 2.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 2.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 2.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 2.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.9.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.10.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 2.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

2.13. Nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, bem como para sociedades cooperativas que atendam às exigências do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contratação, direta ou indiretamente:

2.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.14.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.6. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. O impedimento de que trata o subitem 2.14.2 será também aplicado ao licitante que atue em

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A vedação de que trata o subitem 2.14.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.18. É vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, conforme justificativa constante no processo administrativo, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S.A.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5. O licitante declarará que conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA FASE COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa especificado no preâmbulo deste Edital.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances e havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

5.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estipulado pelo sistema.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada, se adotado o modo de disputa aberto e fechado.

5.16. Havendo eventual empate, o critério de desempate dar-se-á nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

emato contínuo à classificação;

5.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.17.2. empresas brasileiras;

5.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 2.13 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estipulado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência e/ou o Edital exijam a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado nos mencionados documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste no Termo de Referência e/ou no Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, o licitante mais bem classificado deverá enviar, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de habilitação na forma descrita nos itens seguintes, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria da Educação do Município de Araraquara/SP, na Avenida Vicente Jerônimo, 22, Vila Xavier, CEP 14.810-038, Araraquara/SP.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 7.2.1.** jurídica;
- 7.2.2.** técnica;
- 7.2.3.** fiscal, social e trabalhista;
- 7.2.4.** econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar a seguinte documentação, dentre a qual deverão constar todas as alterações ou a consolidação respectiva da pessoa:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, inclusive limitada e unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita às seguintes exigências, além daquelas previstas no Termo de Referência:

7.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de objetos similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP); **As certidões e atestados apresentados devem estar devidamente assinados (de forma manual ou digital) e, para os documentos enviados via Correios ou pessoalmente, serão aceitos o documento original ou cópia autenticada;**

7.4.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4.3. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do objeto de características semelhantes, para fins de contratação;

7.4.4. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.4.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7.4.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação de documentos que comprovem:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Os documentos referidos no item 7.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1. Publicado em Diário Oficial; ou

7.8.2. Publicado em jornal; ou

7.8.3. Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.8.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.9. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no artigo 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

7.10. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos a seguir, sob pena de inabilitação:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as seguintes, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a seguinte, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE) deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.11. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.12.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara/SP, no Setor de Cadastro de Fornecedor, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

7.12.2. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral vencido, desatualizado ou expedido por outros órgãos públicos.

7.13. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou declaração de que:

7.13.1. atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.13.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.13.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.22. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos da legislação que regulamenta a matéria, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.24. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detallhes-licitacao.aop>

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

9.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na licitação ou na execução da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o seguinte:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

10.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação poderá ocorrer como medida excepcional



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À LICITAÇÃO

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

13.1. Quando houver necessidade de contratação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, caso o instrumento contratual possa ser substituído na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas de decadência do direito à contratação, de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação e de imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

13.4. As cláusulas referentes a execução e recebimento do objeto, gestão e fiscalização da contratação, prazo vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato ou, quando o instrumento contratual puder ser substituído, no próprio Edital.

13.5. Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

13.6. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Início.

Araraquara, 14 de março de 2025

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para unidades escolares pertencentes a secretaria municipal da educação, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência.

2. DAS UNIDADES E QUANTITATIVO

85 (oitenta e cinco) unidades de impressoras multifuncionais monocromáticas

UNIDADES	QUANTIDADE
CE Alécio Gonçalves dos Santos	2
CE Fundecitrus	1
CE Integral da Emef Gilda Rocha	1
CE Integral da Emef Henrique Scabello	1
CE Integral da Emef Caic Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	1
CE Piaquara	1
CE Ranchinho	1
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	1
CER Adelina Leite Amaral	1
CER Alvaro Waldemar Colino	1
CER Amélia Favero Manini	1
CER Angelo Lorenzetti	1
CER Antônio Custódio de Lima	1
CER Antônio Tavares Pereira Lima	1
CER Anunciata Lia David	1
CER Carmelita Garcez II	1
CER Carmelita Gracez I	1
CER Concheta Smirne Mendonça	1
CER Cyro Guedes Ramos	1
CER Dona Cotinha de Barros	1
CER Eduardo Borges Coelho	1
CER Eloá do Vale Quadros	1
CER Eudóxia Pinto Ferraz	1
CER Eugênio Trovatti	1

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

CER Eunice Bonilha Toledo Piza	1
CER Helle Nice Pinto Passos	1
CER Honorina Comelli Lia	1
CER Irmã Maurina	1
CER Jacomina Felipi Sambiase	1
CER Jacomina Felipi Sambiase II	1
CER José Alfredo do Amaral Gurgel	1
CER José do Amaral Velosa	1
CER José Enio Casalechi	1
CER José Pizani	1
CER Judith de Barros Batelli	1
CER Leatrice Rodrigues Affonso	1
CER Leonor Mendes de Barros	1
CER Lourdes Aparecida Carvalho Prada	1
CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	1
CER Maria Barcarolla Filié	1
CER Maria da Glória Fonseca Simões	1
CER Maria Enaura Malavolta Magalhães	1
CER Maria José Pahin da Porciúncula	1
CER Maria Pradelli Malara	1
CER Maria Renata Lupo Bó	1
CER Marialice Lia Tedde	1
CER Padre Bernardo Plate	1
CER Padre Mario Cavaretti	1
CER Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	1
CER Rosa Broglio Zanin	1
CER Rosa Ribeiro Stringuetti	1
CER Rubens Cruz I	1
CER Rubens Cruz II	1
CER Waldir Alceu Trigo	1
CER Zilda Martins Pierre	1
EMEF Altamira Amorim Mantese	1
EMEF Edmilson de Nola Sá	2
EMEF Eugênio Trovatti	1

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

EMEF Gilda Rocha Mello e Souza	2
EMEF Henrique Scabello	1
EMEF Hermínio Pagotto	1
EMEF José Roberto de Pádua Camargo	1
EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes	2
EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado	1
EMEF Olga Ferreira Campos	1
EMEF Rafael de Medina	1
EMEF CAIC Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	1
EMEF CAIC Rubens Cruz	1
EMEF Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	1
EMEF Waldemar Saffiotti	1
NEJA - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Irmã Edith	2
SME Centro de Formação - Cedepe	1
SME Cadastro	1
SME Gabinete	1
SME Contabilidade	1
SME Compras	1
SME TI	1
SME RH	3
TOTAL	85

01 (uma) unidade de impressora multifuncional colorida

UNIDADE	QUANTIDADE
Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE	1

3. DO DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 Impressora Multifuncional Monocromática

- Impressão frente e verso, digitalização e cópia;
- Impressão: Mínimo de 46 PPM;
- Processador: Mínimo Quad Core 1.2 Ghz;
- Ciclo mensal: Mínimo de 11.000 (onze mil) cópias;
- Memória: Mínimo 1,5 GB RAM/248GB HD;
- Interface USB, Ethernet, Wireless

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- Compatibilidade com Microsoft Windows

3.2 Impressora Multifuncional Colorida

- Impressão frente e verso, digitalização e cópia;
- Impressão: Mínimo de 46 PPM;
- Processador: Mínimo Quad Core 1.2 Ghz;
- Ciclo mensal: Mínimo de 11.000 (onze mil) cópias;
- Memória: Mínimo 1,5 GB RAM/248 GB HD;
- Interface USB, Ethernet, Wireless
- Compatibilidade com Microsoft Windows

4. DA JUSTIFICATIVA

A locação de impressoras multifuncionais se fundamenta e se justifica pela necessidade de execução das atividades rotineiras tanto pedagógicas, quanto administrativas das unidades escolares e setores da Secretaria municipal da Educação. Estes equipamentos são imprescindíveis para atender as demandas físicas e digitais de guarda e controle de registros, documentos, avaliações, e ainda a garantia das condições para realização das atividades internas e externas. A impressão e reprodução de documentos é algo indispensável dentro das organizações, ainda que a maior parte das informações circule no mundo digital, os documentos impressos são ainda exigências nos mais variados setores. Como qualquer equipamento de informática, a impressora mostra uma enorme capacidade de incorporar e adquirir tendências que surgem todos os anos. Hoje, é possível não apenas realizar impressões, mas também gerenciar documentos digitais, escanear arquivos, criar cópias em diferentes formatos e até gerenciar um fluxo de trabalho, funções extremamente importantes para as unidades de Educação.

Com o *Programa Educa Mais Araraquara*, que se desdobra em vários projetos de relevância para a recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Educação, as atividades pedagógicas têm-se diversificado consideravelmente e vários materiais pedagógicos que auxiliarão no Projeto Ensino no Nível Certo poderão ser confeccionados na própria unidade escolar, com os recursos e equipamentos disponíveis, como as impressoras.

A locação de impressoras traz a vantagem de ter a disposição equipamentos mais modernos, adequados às necessidades de cada setor, além de se eliminar os altos custos com a compra e manutenção de peças e suprimentos, que podem estar incluídos no contrato de locação. Gerenciar o estoque e a reposição dos consumíveis passa a ser uma responsabilidade da empresa contratada. Outra vantagem do aluguel de equipamentos de impressão é contar com um suporte técnico especializado. Ao trabalhar com equipamentos alugados essa preocupação deixa de existir, uma vez que o suporte técnico e



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

manutenção são garantidos durante toda a vigência do contrato, com a possibilidade de solicitar impressora reserva (*backup*) para substituir o equipamento com defeito, durante o período de reparo.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

5.2 A contratada será responsável pela reposição de peças, toners e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, exceto o fornecimento de papel.

5.3 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos, acessórios novos e sem uso anterior, serviços necessários à instalação e manutenção da solução/serviço com suporte on site em até 24h, atendimento técnico in loco com SLA de 48 horas, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

5.4 A reposição e troca de peças por conta do contratado. Caso não seja possível a manutenção, o equipamento deverá ser substituído sem ônus para o locatário.

5.5 Não serão aceitos equipamentos com produção descontinuada. Deverão estar inclusos nos custos mensais os respectivos seguros contra roubo, furto e avarias sem custo de franquia ou qualquer ônus à contratante.

5.6 SEGURO - Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada.

5.6.1 Caso a licitante opte por não fazer o seguro das impressoras, conforme exigido acima deverá ela apresentar uma declaração da própria empresa, assumindo a responsabilidade pelos requisitos exigidos neste termo para o seguro.

5.7 RISCOS MÍNIMOS COBERTOS - Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos; Roubo e/ou Furto qualificado.

5.8 No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento, a CONTRATANTE deverá:

5.8.1 Reportar o ocorrido ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;

5.8.2 Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência o Boletim de Ocorrência ou outro documento solicitado pela CONTRATADA.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

5.8.3 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, em substituição ao Equipamento objeto do sinistro, outro de modelo/configuração equivalente ao anteriormente disponibilizado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados na letra “b”, acima.

5.9 RISCOS NÃO COBERTOS:

5.9.1. Danos causados por guerra, revolução, rebelião;

5.9.2. Lucros cessantes;

5.9.3. Extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;

5.9.4. Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da CONTRATANTE;

5.9.5. Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;

5.9.6. Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;

5.9.7. Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração;

6.2 Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 6.4** Relatar à Administração, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezoito anos;
- 6.6** Garantir a manutenção do Equipamento, em horário comercial, disponibilizando uma central de atendimento por meio de um número tipo 0800, para assistência remota ou local, sem limitação de quantidade;
- 6.7** Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos a hardware, sempre em horário comercial.
- 6.8** Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à CONTRATADA para manutenção, quando necessário.
- 6.9** Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3(três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos, desde que não provocados por mau uso em virtude de imprudência, negligência ou imperícia dos usuários da PREFEITURA.
- 6.10** Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.
- 6.11** Disponibilizar equipamentos e em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.12** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 6.13** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.14** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e segundo o disposto no edital e seus anexos;
- 6.15** Indicar um Gerente de Contas, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e emissão de relatórios gerenciais, etc;
- 6.16** Executar a manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças;



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

7.2 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

7.3 Promover a retenção dos tributos pertinentes.

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

7.5 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

7.6 Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

7.7 Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

7.8 Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento, exceto, no caso de empresas direcionadas exclusivamente pela CONTRATADA.

7.9 Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

7.10 Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

7.11 Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste e ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;

7.12 Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao endereço em que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

7.13 Reconhecer que o equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

7.14 Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;

7.15 Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. As impressoras dos CE, EMD, CER, EMEF, NEJA e CAEE deverão ser entregues em cada unidade escolar, obedecendo o quantitativo correspondente a cada unidade, conforme este Termo de Referência. As impressoras do Centro de Formação – Cedepe, Cadastro, Gabinete, Contabilidade, Compras, TI e RH deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, situada à avenida Vicente Jerônimo Freire, 22, Vila Xavier, Araraquara.

MÁRCIA FERREIRA DE CASTRO

Gerente de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdo e Inclusão Digital

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ANEXO I-A

Araraquara, 13 de março de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento, com a apresentação dos devidos estudos prévios para a contratação de empresa especializada a na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal da Educação (SME).

Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, justificamos que os elementos previstos nos demais incisos do § 1º do art. 18 não estão contemplados no presente ETP, pois estarão especificados nos demais documentos, como o termo de referência, a pesquisa de preços, a qual será elaborada no momento oportuno, e o edital de licitação.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados em todos os setores e unidades da SME, objetivando suprir as necessidades de impressão, digitalização e cópia de documentos administrativos e pedagógicos, a fim de garantir a disponibilização ininterrupta dos serviços, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas e pedagógicas de todos os usuários, visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços da SME, realiza processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras.

E com isto, visando melhorar a eficiência operacional e minimizar custos com aquisição de novos equipamentos, da manutenção e obsolescência tecnológica das impressoras atuais, seja pela depreciação dos equipamentos ou ainda descontinuidade de peças e componentes, o que afetaria a produtividade das unidades.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Assim, para atender as unidades escolares de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Integral, de Educação de Jovens e Adultos, da Educação Especial e dos setores administrativos da SME, em avaliação anteriormente realizada, considerando as demandas documentais administrativas e pedagógicas, desta forma foram identificados 85 unidades de impressoras multifuncionais monocromáticas, e 01 (uma) unidade de impressora multifuncional colorida em destaque com fundo cinza, conforme tabela abaixo.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

UNIDADES	QUANTIDADE
CE Alécio Gonçalves dos Santos	2
CE Fundecitrus	1
CE Integral da Emef Gilda Rocha	1
CE Integral da Emef Henrique Scabello	1
CE Integral da Emef Caic Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	1
CE Piaquara	1
CE Ranchinho	1
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	1
CER Adelina Leite Amaral	1
CER Alvaro Waldemar Colino	1
CER Amélia Favero Manini	1
CER Angelo Lorenzetti	1
CER Antônio Custódio de Lima	1
CER Antônio Tavares Pereira Lima	1
CER Anunciata Lia David	1
CER Carmelita Garcez II	1
CER Carmelita Gracez I	1
CER Concheta Smirne Mendonça	1
CER Cyro Guedes Ramos	1
CER Dona Cotinha de Barros	1
CER Eduardo Borges Coelho	1
CER Eloá do Vale Quadros	1
CER Eudóxia Pinto Ferraz	1
CER Eugênio Trovatti	1
CER Eunice Bonilha Toledo Piza	1
CER Helle Nice Pinto Passos	1
CER Honorina Comelli Lia	1
CER Irmã Maurina	1
CER Jacomina Felipi Sambiase	1
CER Jacomina Felipi Sambiase II	1
CER José Alfredo do Amaral Gurgel	1
CER José do Amaral Velosa	1
CER José Enio Casalechi	1
CER José Pizani	1
CER Judith de Barros Batelli	1
CER Leatrice Rodrigues Affonso	1
CER Leonor Mendes de Barros	1
CER Lourdes Aparecida Carvalho Prada	1

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	1
CER Maria Barcarolla Filié	1
CER Maria da Glória Fonseca Simões	1
CER Maria Enaura Malavolta Magalhães	1
CER Maria José Pahin da Porciúncula	1
CER Maria Pradelli Malara	1
CER Maria Renata Lupo Bó	1
CER Marialice Lia Tedde	1
CER Padre Bernardo Plate	1
CER Padre Mario Cavaretti	1
CER Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	1
CER Rosa Broglio Zanin	1
CER Rosa Ribeiro Stringuetti	1
CER Rubens Cruz I	1
CER Rubens Cruz II	1
CER Waldir Alceu Trigo	1
CER Zilda Martins Pierre	1
EMEF Altamira Amorim Mantese	1
EMEF Edmilson de Nola Sá	2
EMEF Eugênio Trovatti	1
EMEF Gilda Rocha Mello e Souza	2
EMEF Henrique Scabello	1
EMEF Hermínio Pagotto	1
EMEF José Roberto de Pádua Camargo	1
EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes	2
EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado	1
EMEF Olga Ferreira Campos	1
EMEF Rafael de Medina	1
EMEF CAIC Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	1
EMEF CAIC Rubens Cruz	1
EMEF Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	1
EMEF Waldemar Saffiotti	1
NEJA - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Irmã Edith	2
SME Centro de Formação - Cedepe	1
SME Cadastro	1
SME Gabinete	1
SME Contabilidade	1
SME Compras	1
SME TI	1

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

SME RH	3
Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE	1

ESTIMATIVA DO PREÇO PARA AQUISIÇÃO

Modelo	Multifuncional Mono MFC- L5912DW Brother	Multifuncional HP Laser Mono MFP E52645 c/ Wifi	Multifuncional Mono ECOSYS MA5500ifx Kyocera
Tipo impressora	Multifuncional	Multifuncional	Multifuncional
Tecnologia impressão	Laser	Laser	Laser
Velocidade de impressão mono	50ppm	43ppm	55ppm
Rendimento toner	11.000 páginas	11.000 páginas	21.000 páginas
Preço Unitário ¹	R\$ 5.948,10	R\$ 7.900,00	R\$ 9.012,00
Preço Total ¹	R\$ 505.588,50	R\$ 671.500,00	R\$ 766.020,00
Custo unitário (Toner) ²	R\$ 1.200,00	R\$ 890,00	R\$ 157,00
Custo Total (Toner)/mês ²	R\$ 102.000,00	R\$ 75.650,00	R\$ 13.345,00
Custo Unitário (Cilindro) ³	R\$ 989,00	—	R\$ 3.648,59
Custo Total (Cilindro) ³	R\$ 84.065,00	—	R\$ 310.130,15
Fonte	Site do fabricante	Revendedor	Revendedor
Consultado em	05/03/2025	11/03/2025	12/03/2025
<i>Valor Total Único (Equipamento)¹</i>	<i>R\$ 505.588,50</i>	<i>R\$ 671.500,00</i>	<i>R\$ 766.020,00</i>
<i>Valor Total Toner² (Anual)</i>	<i>R\$ 1.224.000,00</i>	<i>R\$ 907.800,00</i>	<i>R\$ 160.140,00</i>
<i>Valor Total Outros³ (Anual)</i>	<i>R\$ 336.260,00</i>	—	<i>R\$ 1.240.520,60</i>
<i>Valor Total Anual</i>	<i>R\$ 2.065.848,50</i>	<i>R\$ 1.579.300,00</i>	<i>R\$ 2.166.680,60</i>

1 - custo inicial de aquisição do equipamento. 2 - custo dos consumíveis de manutenção em média mensal. 3 - custo dos consumíveis de manutenção em média trimestral, variando conforme o fluxo de impressão.

Modelo	Multifuncional Color MFC- L8610CDW Brother	Multifuncional Xerox Versalink C505S	
Tipo impressora	Multifuncional	Multifuncional	
Tecnologia impressão	Laser	Laser	
Velocidade de impressão Colorida	33ppm	43ppm	
Rendimento Toner	9.000 páginas por cor	9.000 pag por cor/12.000 pag BK	
Preço Unitário ¹	R\$ 6.308,10	R\$ 13.900,00	
Custo Unitário (Toner BK)/mês ²	R\$ 720,00	R\$ 1.490,00	
Custo Unitário (Toner C) /mês ² Custo	R\$ 1.222,00	R\$ 1.290,00	
Unitário (Toner M) /mês ² Custo	R\$ 1.222,00	R\$ 1.290,00	
Unitário (Toner Y) /mês ² Custo	R\$ 1.222,00	R\$ 1.290,00	
Unitário (Cilindro) ³	R\$ 1.149,00	R\$ 1.490,00 (BK) + R\$	
Custo Unitário (Unid. Correia) ³ Custo	R\$ 749,00	4.470,00 (CMY)	
Unitário (Cx. de Resíduos) ³	R\$ 319,00	—	
		R\$ 490,00	

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Fonte	Site do fabricante	Revendedor	
Consultado em	05/03/2025	11/03/2025	
<i>Valor Total Único (Equipamento)¹</i>	<i>R\$ 6.308,10</i>	<i>R\$ 13.900,00</i>	
<i>Valor Total Toner² (Anual)</i>	<i>R\$ 52.636,00</i>	<i>R\$ 64.320,00</i>	
<i>Valor Total Outros³ (Anual)</i>	<i>R\$ 8.868,00</i>	<i>R\$ 25.800,00</i>	
<i>Valor Total Anual</i>	<i>R\$ 67.808,10</i>	<i>R\$ 104.020,00</i>	

1 - custo inicial de aquisição do equipamento. 2 - custo dos consumíveis de manutenção em média mensal. 3 - custo dos consumíveis de manutenção em média trimestral, variando conforme o fluxo de impressão.

Como parte do processo de estimativa de preços, foi conduzida uma pesquisa tanto online como com revendedores locais, envolvendo as marcas Brother, Xerox, Kyocera, HP e Canon. O objetivo desta pesquisa foi exclusivamente levantar parâmetros de preços para aquisição, sem representar qualquer preferência ou recomendação por uma marca ou modelo específico, tendo somente a finalidade de apenas fornecer uma base comparativa para a elaboração deste ETP.

A pesquisa foi realizada utilizando plataformas digitais de fornecedores reconhecidos, garantindo uma amostra representativa dos preços praticados no mercado. Buscando os modelos com características técnicas similares, como velocidade de impressão e capacidade de carga de trabalho, buscando uma comparação relevante para as necessidades identificadas.

Os dados coletados indicaram uma ampla variação nos preços, que serão utilizados como referência para as etapas subsequentes do processo de tomada de decisão, assegurando que todas as opções viáveis sejam consideradas. E com base nos preços parametrizados, o próximo passo será avaliar propostas formais de fornecedores potenciais, já considerando a relação custo-benefício e outras especificidades que possam atender aos requisitos estabelecidos.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA LOCAÇÃO

Esse requisito consta, mais detalhadamente no processo licitatório cuja realização da pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras competente, e apresentou os seguintes valores médios anuais:

- ***multifuncionais monocromáticas – R\$ 863.600,00 (85 unidades)***
- ***multifuncional colorida – R\$ 24.800,00 (1 unidade)***

JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Para o objeto em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da Secretaria Municipal da Educação, pois a concentração do fornecimento de todos os equipamentos por parte de uma única empresa permitirá a esta ganhar em escala oferecendo um custo individual menor a SME. O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço. Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço global. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, a Divisão de Tecnologias da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital considera que a locação de impressoras, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal da Educação.

Esclarecemos ainda, que, nos termos do art. 44 da Lei 14.133/2021, as vantagens da locação sobre a compra das impressoras são: ter a disposição equipamentos mais modernos, adequados às necessidades de cada setor; eliminação dos altos custos com a compra e manutenção de peças e suprimentos, estes serão incluídos no contrato de locação; gerenciamento do estoque e a reposição dos consumíveis (tonners), sendo responsabilidade da empresa contratada; suporte técnico especializado e manutenção durante toda a vigência do contrato, com a possibilidade de solicitar impressora reserva (backup) para substituir o equipamento com defeito, durante o período de reparo.

ANÁLISE DE RISCOS

Apresentamos a Matriz de Risco anexada a este processo, a qual destaca os principais pontos relacionados à locação. Contudo, existem o risco associado à aquisição, como a rápida obsolescência e os elevados custos de manutenção. No caso da locação, há um risco de dependência do fornecedor, mas esse pode ser mitigado por meio de cláusulas contratuais bem definidas.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Passado todo o processo licitatório, ainda ficará como parte deste certame a revisão do manual para assim liberação da assinatura do contrato e após isto, iniciar-se o processo de instalação e treinamento no prazo de 30 dias posteriores ao contrato

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consideramos que a locação de unidades multifuncionais oferece uma solução econômico-financeira viável que atende aos objetivos de modernização tecnológica e redução de custos operacionais, com a vantagem de incluir suporte técnico especializado, frente à aquisição dos mesmos.

***** assinado digitalmente *****

Julio Cesar Reis da Cruz
Divisão da Tecnologia da Informação, Mídias,
Conteúdos e Inclusão Digital



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ANEXO I-B

ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Risco tem como objetivo identificar e distribuir responsabilidades entre a Administração e a empresa contratada, garantindo a adequada execução do contrato de locação de impressoras.

Os riscos inerentes ao contrato, incluindo atrasos na entrega, falhas técnicas, indisponibilidade dos equipamentos e necessidade de manutenção corretiva, serão gerenciados conforme as disposições do edital e do contrato. Eventuais riscos não previstos serão analisados caso a caso, a fim de evitar impactos na execução do contrato e prejuízos à prestação dos serviços.

TIPO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO
Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	- Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos. - Aumento nos custos. - Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com os descritivos estabelecidos no Termo de Referência.	CONTRATADA	 MÉDIO
Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na entrega dos bens/execução dos serviços ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	- Atraso na entrega dos bens e/ou execução dos serviços - Aumento de custos	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato	CONTRATADA	 ALTO
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado	Aumento dos custos	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.	 BAIXO
Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	Frustração de receitas futuras da Contratada	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela contratada.	Contratante	 MÉDIO
Variação dos preços decorrente de fatos ordinários e previsíveis	Aumento dos custos	Concessão de reajuste	Contratada	 ALTO

JÚLIO CESAR REIS DA CRUZ

Chefe da Divisão da Tecnologia da Informação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital

Matrícula nº 15850-0

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038, ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		UF:	CEP:	
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS				
Conta:		Agência:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Impressão frente e verso, digitalização e cópia. Impressão: Mínimo de 46 PPM; Processador: Mínimo Quad Core 1.2 Ghz; Ciclo mensal: Mínimo de 11.00 (onze mil) cópias; Memória: Mínimo 1,5 GB RAM/248GB HD; Interface USB, Ethernet, Wireless Compatibilidade com Microsoft Windows DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	85		
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressão: Mínimo de 46 PPM; Processador: Mínimo Quad Core 1.2 Ghz; Ciclo mensal: Mínimo de 11.00 (onze mil) cópias; Memória: Mínimo 1,5 GB RAM/248GB HD; Interface USB, Ethernet, Wireless Compatibilidade com Microsoft Windows DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	01		
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$ 888.393,12	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	
Valor Total da Proposta: R\$				
Valor Total por Extensão:				
Vigência: 12 (doze) meses				

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO III

DECLARAÇÕES GERAIS

O licitante _____, inscrito no () CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o) _____ (endereço completo), participante do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo nº 5288/2025, neste ato representado por _____ (representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- I - Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;
- III - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- V - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal de 1988;
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - Conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto da licitação, tendo-lhe sido assegurado o direito de realizar vistoria prévia, direito esse que foi () exercido
() declinado.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

O licitante _____, inscrito no () CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o) _____ (endereço completo), participante do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo nº 5288/2025, neste ato representado por _____ (representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como () Microempresa - ME / () Empresa de Pequeno Porte - EPP / () Microempreendedor Individual - MEI / Cooperativa (), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que, por isso, encontra-se apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Este documento é preenchido somente por cooperativas)

O licitante _____, inscrito no () CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o) _____ (endereço completo), participante do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo nº 5288/2025, neste ato representado por _____ (representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 35.344/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pelo contratado, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo em epígrafe, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, e estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/DOCUMENTO SUBSTITUTIVO N° XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5288/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 35.344/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução TCE/SP nº 01/2011;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

SETOR DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

Contrato que entre si celebram o
Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da
Secretaria Municipal da Educação e a empresa _____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP, neste ato representada por Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, autorizado na forma do Decreto Municipal nº 29.764/2025, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. A execução da contratação e o recebimento do objeto serão realizados de acordo com as cláusulas contratuais e as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. O contratado deverá executar os serviços conforme prazos, forma e locais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. O fornecimento dos equipamentos e serviços será contínuo ao longo da vigência do contrato, conforme as necessidades da Administração.

3.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a documentação especificada no **Termo de Referência**.

3.2.1. O atraso na entrega da documentação ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____, (_____).

4.2. O valor unitário do item é de _____ (_____).

4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

4.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do próprio Município contratado do corrente exercício, onerando a(s) dotações orçamentárias do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, descritas abaixo:

- 817 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0111.2.258.01.2200000
- 770 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0111.2.258.01.2100000
- 777 - 10.01.3.3.90.39.12.367.0114.2.264.01.2400000
- 676 - 10.01.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.2100000

4.5. Os preços contratuais serão reajustados observada a periodicidade anual, a qual terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.5.1. O índice de reajuste dos preços será IPCA/IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele especificado neste item não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

4.6.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do contratado, além das previstas no Termo de Referência:

a) Entregar os produtos conforme as solicitações da CONTRATANTE, ao longo do período

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

contratual, o que será feito por meio da emissão de Ordem de Início;

- b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038, ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência, observadas as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ao contratante:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a NotaFiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio de cada nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.9. Fica vedado o faturamento em nome de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A disponibilização do uso das impressoras será realizada conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.3.1 O agente responsável fará a fiscalização das entregas do objeto e, após conferência, atestará se foram entregues e instalados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.4. Não havendo fornecimento adequado dos serviços de suporte técnico especializado, bem como disponibilização das impressoras, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita na alínea “a” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.4. Multa, conforme o que segue:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá a exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº 13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ouvenha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, XX de março de 2025

FERNANDO DIANA

Secretário Municipal da Educação

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com